



PROCESSO Nº 121/17

PROTOCOLO Nº 14.056.707-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 140/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALCYONE MORAES DE CASTRO VELLOZO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2110/16–Sued/Seed, de 12/12/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 27/04/16, de interesse do Colégio Estadual Professor Alcyone Moraes de Castro Vellozo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professor Alcyone Moraes de Castro Vellozo – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Governador Carlos Lacerda, s/n, Bairro CIC, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5222/16, de 23/11/16, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/11/16 até 24/11/26.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4398/98, de 15/12/98. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3133/04, de 22/09/04, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2088/09, de 29/06/09, pelo prazo de cinco anos, a partir de 29/06/09, até 29/06/14.



PROCESSO Nº 121/17

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 101, que o atraso no envio do processo ocorreu "(...) em função da demora dos laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, da Brigada Escolar, análise da Proposta Pedagógica Curricular, entre outros (...)."

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

### Matriz Curricular (fl. 102)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA									
ESTAB.: 02269 - ALCYONE M.C.VELLOZO, C E PROF-E FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3							
BNC	ARTE	2	2								
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FISICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4							
	MATEMATICA	3	2	3							
	QUIMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23							
PD	L.E.M.-ESPANHOL *	4	4	4							
	L.E.M.-INGLES	2	2	2							
PD	SUB-TOTAL	6	6	6							
	TOTAL GERAL	29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Edaírrio Pastor dos Santos



PROCESSO Nº 121/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 94)

#### Ensino Médio

ANO	MATRÍCULAS						DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE				
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1º	43	43	43	44	42	75	1	0	1	3	1	4	3	6	8	6	12	10	3	4	2	26	30	33	29	33
2º	38	34	41	40	39	39	2	1	0	1	2	5	5	9	6	4	7	4	0	1	0	24	24	32	32	33
3º	38	28	30	36	42	35	5	2	0	4	0	6	3	4	5	5	2	1	2	0	2	25	22	24	27	35

12

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 88)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 579/16, de 30/09/16, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Raquel Geske e Andrea Cristina Rissatto, licenciadas em Letras, e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa em seu relatório circunstanciado, de 05/10/16:

A instituição possui um laboratório de Física/Química/Biologia (...) contendo: armários de aço, pia, mesas, vidrarias e outros equipamentos apropriados para realização das atividades (...). **Laboratório de Informática:** A sala destinada ao laboratório possui 12 computadores. O espaço é adequado (...). **Biblioteca** (...) O acervo bibliográfico é atualizado constantemente (...). **Espaço para Educação Física** (...) o colégio conta com uma quadra coberta poliesportiva (...). **Acessibilidade:** O colégio possui rampas na entrada e sanitário adaptado. (...)

A Licença Sanitária está vencida. A instituição apresentou o **Prot. nº 01.046051/2016** com o pedido de vistoria por parte da Vigilância Sanitária e está aguardando a visita. **Corpo de Bombeiros:** A instituição participa da capacitação do Programa das Brigadas Escolares. O colégio adquiriu equipamentos de emergência como: extintores, blocos de iluminação e placas que foram instalados de acordo com a instrução técnica vigente (...).

**Corpo docente:** (...).

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 94, o quadro de docentes com as habilitações específicas, no qual consta que a docente da disciplina de Física que é licenciada em Ciências.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 05/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 98).



PROCESSO N° 121/17

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 105)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3244/16, de 07/12/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Alcyone Moraes de Castro Vellozo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Quanto aos recursos físicos, a instituição não dispõe da Licença da Vigilância Sanitária, entretanto, sob protocolo nº 01.046051/2016, solicitou vistoria do órgão competente. O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não possui o Certificado de Conformidade.

Cabe ressaltar que o docente de Física é licenciado em Ciências, sendo assim, não possui habilitação específica para a disciplina indicada.

A direção justifica que o atraso no envio do processo ocorreu pela demora na obtenção dos laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, da Brigada Escolar, da análise da Proposta Pedagógica Curricular, entre outros, estando em desacordo com o artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Em virtude da ausência da Licença da Vigilância Sanitária em desconformidade com a Deliberação deste CEE, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Alcyone Moraes de Castro Vellozo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 29/06/14, até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 121/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à obtenção da Licença da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual Professor Alcyone Moraes de Castro Vellozo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, de que devem observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE